



EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2019 para Registro de Preços - SMED

Processo nº 52.218/2018

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 19.152/2018, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 5.450/05, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº. 11.553/2004, 15.499/2013, 18.722/2018 torna público que fará realizar às **14h30min do dia 19 de JUNHO de 2019**, na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista-Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (SALGADOS, TORTAS E QUENTINHAS, ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML), E SUCOS DE FRUTA, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO AOS PROGRAMAS PROJOVEM URBANO E RURAL, BRASIL ALFABETIZADO, PEJA, PROFUNCIONÁRIO, PROGESTÃO, SAÚDE NA ESCOLA, FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DE RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO 25% (01) E TRANSFERÊNCIAS FNDE (15). CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.**

**Esmervaldo Correia Santos
Secretário Municipal de Educação**

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 2 de 55



1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 15.499/2013, 11.553/2004, 19.154/2019, 18.722/2018 e 19.037/2018

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos a serem licitados atendem as necessidades de FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, durante a realização de diversos eventos, reuniões, seminários, destinados à alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino , bem como visando viabilizar a permanência de servidores e pessoal requisitado em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho, com vistas ao cumprimento de todo o acréscimo de serviços decorrente das diversas demandas da SMED, junto aos Programas Projovem Urbano e Rural, Brasil Alfabetizado, PEJA, Profucionário, Progestão, Saúde na Escola, junto ao Fórum Municipal de Educação, Audiência Pública da Educação e Conferência Municipal de Educação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04 e 15.499/13 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (SALGADOS, TORTAS E QUENTINHAS ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML) E SUCOS DE FRUTA**, necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMED, durante a realização de diversos eventos, reuniões, seminários, destinados a alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

4.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação-SMED.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Secretaria Municipal de Educação – SMED / Coordenação de Compras e Patrimônio (SMED)

➢ **A CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **Ata de Registro de Preços** a Coordenação de Compras e Patrimônio, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2019 - SMED

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Processo. Nº 52.218/2018

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

8.1. **Tipo de Licitação:** Menor Preço

8.2. **Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.llicitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.



9.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação- situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.028-548.

9.3. Início de Acolhimento de propostas: **10/06/2019 a partir das 08h00min.**

9.4. Recebimento das propostas: **10/06/2019 às 08h00min até dia 19/06/2019 as 10h00min.**

9.5. Abertura das propostas: **19/06/2019 às 10h00min.**

9.6. Início da sessão de disputa de preços: **19/06/2019 às 14h30min.**

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme **discretariedade do Pregoeiro**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total para esta contratação de **R\$ 396.683,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Municipal 15.499/2013.

11.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

11.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2019.

11.4. Fonte de Recursos: Tesouro Federal.

11.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso:

01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Educação-25%

04 - Salário Educação;

15 - Transferências FNDE

15 - FUNDEB 40%

12. FORMA DE FORNECIMENTO/ DA GARANTIA

12.1. Fornecimento: **Gradativo**:

O fornecimento dos itens será de forma **gradativo**, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vencedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra.

12.2. DA ENTREGA: Os produtos poderão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, bem como em outros locais designados pela unidade requisitante, no município de Vitória da Conquista, conforme anexo II do termo de referência. É sugerido que o licitante tome ciência das possíveis localidades onde serão entregues os produtos, para que não haja alegações posteriores quanto ao desconhecimento do local.

12.3. As quentinhas (**Lote 07**) deverão ser acondicionadas e entregues em embalagens térmicas sem divisões internas, acompanhadas de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha dupla.

12.4. As quentinhas deverão apresentar peso mínimo de 750 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 4 de 55



12.5. Deverão ser acompanhadas de refrigerante lata 350ml.

12.6. As despesas com transporte e descarregamento dos produtos ficarão a cargo da contratada.

12.7. O objeto deve ser fornecido rigorosamente de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência (ANEXO III)

12.8. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega, desde que avisados com antecedência mínima de 6 (seis) horas.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.

14.3. Após notificação, o ganhador do Certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**.

15. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

15.1. Pregoeiro (a) Responsável: Damares Moura Pereira de Brito, designada através do Decreto Municipal nº 19.037/2018 ou outro servidor designado.

15.2. Equipe de Apoio: Ediane Costa Souza, designada através do decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

15.3. Endereço: para envio de documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação- situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842-Vila Emurc-Vitória da Conquista-Bahia-CEP- 45.028-548.

15.4. Horário: Das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min

15.5. Telefone: (77)3429-7785/7767

15.6. E-mail: compraslicitasmed@gmail.com

15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

16.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 5 de 55



16.3. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos, sendo esta com lotes (03-04-05-06) reservados **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

16.4. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

16.5. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

16.6. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem **o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005)**;

16.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

16.9. A participação nesta licitação para os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

16.10. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.11. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

17.DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

17.1.1. Habilitação Jurídica;

17.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

17.1.4. Qualificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 6 de 55



17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016.

18.1.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o **RG/CPF** do outorgado;

19. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

19.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

19.1.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

19.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

19.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 7 de 55



19.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

19.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

19.1.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

19.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de localização e Funcionamento ou outro equivalente**) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

20.1.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível**, apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

20.1.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

20.1.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

20.1.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

20.1.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC.

20.1.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

20.1.5.1. Índice de Liquidez Geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 8 de 55



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

$\geq 1,0$

20.1.5.2. Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante

$\geq 1,0$

20.1.5.3. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante

$\geq 1,0$

20.1.6. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

20.1.7. Para as empresas que não estão em processo de recuperação judicial, elas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

20.1.8. No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editárias do certame.

20.1.9. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

21.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.2. Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

21.4. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos;

21.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional, nutricionista devidamente inscrito no CRN Conselho Regional de Nutrição, por meio de contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida.

21.6. Comprovante de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham sua respectiva sede, em observância ao artigo 18 do Decreto Federal nº 84.444/1980.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 9 de 55



- 21.7.** Demais exigências, pertinentes ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III- Termo de Referência

23. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

23.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar 155/16.

23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

23.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

23.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

23.6.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

23.6.1.1. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

23.6.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.6.1.3. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

24.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

24.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e pela Lei Complementar 155/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 10 de 55



conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

25. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

25.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

25.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

25.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

25.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

25.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

26. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

26.1. O fornecedor/proponente arrematante deve ter condição de cumprir no prazo **48(quarenta e oito) horas** contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraslicitasmed@gmail.com a proposta de preços da empresa e os documentos de habilitação.

27. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

27.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

27.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

27.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

27.4. A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 11 de 55



27.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

27.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

27.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

27.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

27.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

27.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

27.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

27.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

27.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

27.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

27.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

27.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

27.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

27.18. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

27.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 12 de 55



27.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **edital**.

28.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

28.1.2. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

28.1.3. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

28.1.4. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

28.1.5. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

28.1.6. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

28.1.7. A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**

28.1.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

28.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

28.1.10. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

28.1.11. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 13 de 55



28.1.12. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

28.1.13. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

28.1.14. *Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.*

28.1.15. Serão rejeitadas as propostas que:

28.1.15.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

28.1.15.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

28.1.16. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

28.1.17. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

28.1.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

29.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

29.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

29.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

29.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

29.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado.

29.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 14 de 55



29.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

29.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.llicitacoes-e.com.br.

30. DA HABILITAÇÃO

30.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

30.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraspmvc@hotmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

30.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

30.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

30.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 19, deste Edital.

30.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 20. deste Edital.

30.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 22, deste Edital.

30.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 21, deste Edital.

30.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 24, deste Edital.

30.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

30.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 15 de 55



30.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

31. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

31.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraslicitasmed@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

31.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraslicitasmed@gmail.com), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005.

31.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

31.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

31.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

31.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

31.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

31.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

31.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

31.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

31.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias– Vitória da Conquista, Bahia.

32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



32.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

32.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

32.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

32.4. Homologado o resultado da licitação, a **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

33.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

34. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

34.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

34.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

34.2.1. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

34.3. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designada a servidora **Sra. Cleide Nágida de Oliveira Schimitz, mat- 05250-0** ou outro servidor designado pela contratante, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O qual poderá ser contatado através do telefone **(77) 3429-7770** disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

35.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 17 de 55



- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

35.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

35.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

35.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

35.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

35.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

35.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

36. RESCISÃO

36.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

36.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

36.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

36.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

36.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 18 de 55



36.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

36.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

36.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

36.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

37. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

37.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

37.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

38. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

38.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

38.2. A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

39. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

39.1. O prazo para início do fornecimento dos itens licitados ocorrerá a partir da assinatura do contrato e após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante, respeitado as condições de entrega.

40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

40.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

40.2 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VIII**, adaptada à proposta vencedora.

40.3. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

40.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

40.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 19 de 55



40.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

40.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

40.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

40.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciia do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

40.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

40.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

40.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

41. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

41.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

41.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

41.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

41.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

41.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

41.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

41.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 20 de 55



41.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

41.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

41.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

41.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

42. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

42.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

42.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo de **24 (vinte quatro) horas corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

42.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, unilateralmente, o fornecimento do material, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

42.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

42.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

43. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

43.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

43.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

43.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

43.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 21 de 55



43.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

43.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

43.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

43.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

43.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

44. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

45.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

45.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

45.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

45.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

45.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

45.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

45.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 21 e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 22 de 55



45.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

45.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

45.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

45.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.

45.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

45.15. A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista (SICAD).

45.16. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

45.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

46. ÍNDICE DOS ANEXOS

46.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO VIII	<u>Minuta de Contrato de Fornecimento</u>

Vitória da Conquista 04 de junho de 2019

Damares Moura Pereira de Brito
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 23 de 55



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2019 - SMED
--	-----------------------------------

(Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº.XXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)XXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2019;
- que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o subitem 16.4 do instrumento convocatório, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2019-SMED
--	---------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXX** sediada (endereço completo) **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, **XXXXXX** de **XXXXXXXXXXXXXX** de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 25 de 55



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2019-SMED
--	---------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista – BA.
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04 e 15.499/13 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (SALGADOS, TORTAS E QUENTINHAS, ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML) E SUCOS DE FRUTA.**
- 3. JUSTIFICATIVA:** A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos a serem licitados atendem as necessidades de **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS** necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, durante a realização de diversos eventos, reuniões, seminários, destinados à alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino , bem como visando viabilizar a permanência de servidores e pessoal requisitado em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho, com vistas ao cumprimento de todo o acréscimo de serviços decorrente das diversas demandas da SMED, *junto aos Programas Projovem Urbano e Rural, Brasil Alfabetizado, PEJA, Profucionário, Progestão, Saúde na Escola, junto ao Fórum Municipal de Educação, Audiência Pública da Educação e Conferência Municipal de Educação.*
- 4. PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.
- 5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
5.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O valor total previsto para contratação é de **R\$ 396.683,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Fontes de Recursos:

- 01 - Receita de Impostos e Transferências de impostos - Educação 25%.
- 04 - Salário Educação;
- 15 - Transferências FNDE;
- 19 – FUNDEB 40%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 26 de 55



-
- 8. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.
- 9. FORMA DO FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vendedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.
- 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 10.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado;
- 10.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado;
- 11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos poderão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação - SMED, bem como em outros locais designados pela unidade requisitante, no município de Vitória da Conquista, conforme anexo II do termo de referência. É sugerido que o licitante tome ciência das possíveis localidades onde serão entregues os produtos, para que não haja alegações posteriores quanto ao desconhecimento do local.
- 11.1. As quentinhas (Lote07) deverão ser acondicionadas e entregues em embalagens térmicas sem divisões internas, acompanhadas de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha dupla.
- 11.2. As quentinhas deverão apresentar peso mínimo de 750 gramas.
- 11.3. Deverão ser acompanhadas de refrigerante lata 350ml.
- 11.4. As despesas com transporte e descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Contratada.
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 12.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 12.2. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 09, com a devida comprovação;
- 12.3. Atender prontamente as exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 12.4. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 12.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.7. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 12.8. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 12.9. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- 12.10. Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
- 12.11. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega, desde que avisados com antecedência mínima de 6(seis) horas.
- 12.12. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, tomar as providências cabíveis para melhorar a qualidade do produto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 27 de 55



-
- 12.13. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - 12.14. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - SICAD.
 - 12.15. Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene.
 - 12.16. Quanto aos alimentos considerados perecíveis deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os recipientes mais adequados para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado.
 - 12.17. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos.
 - 12.18. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado com a higiene no preparo e na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- 13.1. Proporcionar as condições para a contratada executar o fornecimento referente do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 13.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto;
- 13.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 13.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;
- 13.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 13.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

14. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- 14.1. As proponentes deverão apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 14.2. Deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante.

15. DOCUMENTOS ADICIONAIS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES:

- 15.1. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos;
- 15.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional, nutricionista devidamente inscrito no CRN Conselho Regional de Nutrição, por meio de contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida.
- 15.3. Comprovante de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham sua respectiva sede, em observância ao artigo 18 do Decreto Federal de nº 84.444/1980.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 28 de 55



16. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO: O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

17. DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE do fornecimento, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 17.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 17.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;
- 17.4. **Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designada a servidora Sr.^a Cleide Nágida de Oliveira Schimitz, matrícula 05250-0, cujo telefone para contato é (77) 3429-7770 ou outro servidor designado pela contratante, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SMED), para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 18.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 18.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES:

- 19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 29 de 55



19.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

19.5.Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

19.6.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

19.7.As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista – BA.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

20.2.A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista perante a contratante.

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADO TIPO FESTA FRITO Salgado tipo festa frito, cento, coxinha de galinha, quibe de carne, risoles, pastel de carne, pastel de frango, boliviano.	C	100	1.000	91,00	91.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 91.000,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADO TIPO FESTA ASSADO Salgado de festa assado. Folhado de abacaxi e banana, pastel de forno de frango, pastel de forno de carne, empada de galinha, empada de bacalhau, saltenha, esfirra de carne, esfirra de frango.	C	100	1.000	94,33	94.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 94.330,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADO GRANDE TIPO LANCHONETE Salgado grande tipo lanchonete folhado de abacaxi e banana, empada de frango, saltenha, esfirra de frango, esfirra de carne, coxinha de galinha, quibe de carne, risoles, pastel de frango. Pastel de carne, boliviano.	UN	800	8.000	4,33	34.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 34.640,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 30 de 55



LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUCO DE CAIXA DE 200ML Diversos sabores (uva, goiaba, caju, pêssego, maracujá e manga). Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. A validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Na embalagem deverá conter o Registro Completo no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Além disso, deve apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, 20/09/2002/ANVISA/MS; RDC nº. 359 e360, 23/12/2003 / ANVISA/MS, contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual tetra pak de 200ml com canudo, reembalados em caixa de papelão.	UN	1.000	10.000	1,88	18.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 18.800,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TORTA SALGADA Torta salgada, massa podre, com recheio de frango, milho, azeitonas, palmito, tomate, catupiry. Formato quadrada. Tamanho para 50 pessoas.	UN	10	100	243,33	24.333,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 24.333,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TORTA DOCE	UN	10	100	410,00	41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 31 de 55



Torta Doce: Massa de pão de ló branca ou preta, recheios do tipo: brigadeiro preto ou brigadeiro branco ou morango ou abacaxi ou creme de coco ou maracujá; O formato poderá ser quadrada ou redonda; a cobertura poderá ser: glacê, ganache de chocolate ou Chantino; e a decoração com frutas ou brigadeiros ou raspas de chocolate. As escolhas do tipo da massa, dos dois tipos de recheio, da cobertura e da decoração serão realizadas no ato da contratação do serviço. Tamanho para 100 pessoas.

VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 41.000,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) , conforme cardápios abaixo: Cardápio 1-farofa de feijão, arroz branco, salada (mínimo 3 ingredientes: batata, cenoura, chuchu, maçã, etc), vinagrete, macarrão, carne assada, calabresa assada, ou frango assado; Cardápio 2-feijão em caldo, arroz branco, salada, (mínimo 3 ingredientes: batata, cenoura, chuchu, maçã, etc), vinagrete, macarrão, carne cozida ou frango grelhado; Cardápio 3 – feijão caldo, arroz branco, salada de legumes, macarrão, fígado ao molho ou peixe (empanado/molho). As quentinhas deverão apresentar peso mínimo de 750 gramas e deverão ser acompanhadas de refrigerante lata 350ml.	UN	1000	6000	15,43	92.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 92.580,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$ 396.683,00



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 33 de 55



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA			
ORD	ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Anísio Teixeira (Antiga. Jardim Valéria)	Rua I, SN	Jardim Valéria
2	Antonia Cavalcanti Silva	Tv. Braulino Santos, SN	Pedrinhas
3	Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, SN	Nova Cidade
4	Batista Peniel	Rua Teodoro Sampaio, 11	Bruno Bacelar
5	Batista Tia Zefa	Rua João Gonçalves, 208	Iracema
6	Bem Querer	Estrada do Bem Querer, Km 4,UESB	Bem querer
7	Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, 43	Centro
8	Edivanda Maria Teixeira	Rua I, SN	Jardim Valéria
9	Fidelcina Carvalho Santos	Larga Area verde, SN	Urbis VI
10	Frei Serafim do Amparo	Av Rafael Spinola, SN	Vila Serrana II
11	Gildasio Pereira Castro	Av Central, SN	Henriqueta Prates
12	Guimarães Passos	Rua Josué de Castro, 140	Guarany
13	Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, SN	Urbis VI
14	Iara Cairo de Azevedo	Rua Eduardo Costa, SN	Guarany
15	Idália Torres	Rua São Pedro, SN	Simão
16	Irmã Barbosa	Av. Frei Benjamim, 1347	Brasil
17	Ita David de Castro	Av. Barreiras, SN	Brasil
18	Iza Medeiros	Av. Paramirim, SN	Kadija
19	José Lopes Viana	Praça São José, SN	Campinhos
20	José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, 2000	Vila América
21	Lions Clube	Av. Serrinha, 2284	Brasil
22	Lisete Pimentel Mármore	Rua Circular C, SN	Miro Cairo
23	Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, SN	Panorama
24	Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueta Prates, SN	Petropolis
25	Maria Celia Ferraz	Av. Boa Vontade, SN	Ibirapuera
26	Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Bras, 76.	Iracema
27	Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, SN.	Brasil/Bateias
28	Maria Santana	Rua 30, SN	Kadija
29	Mário Batista	Praça Gesner Chagas, SN.	Urbis I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 34 de 55



30	Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira, SN.	Lagoa das Flores
31	Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, SN	Patagonia
32	Padre Aguiar	Av. Farroupilha, SN	Patagonia
33	Pedro Francisco de Moraes	Av. Santiago, SN	Jurema
34	Péricles Gusmão Regis	Av. Caetité, SN	Brasil
35	Prof. Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, SN.	Lagoa das Flores
36	Prof. Paulo Freire - CAIC	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
37	Raimundo Bahia Nova	Rua Ribeira do Pombal, SN.	Kadija
38	Rainha da Paz	Rua dos Pampas, SN.	Patagônia
39	Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequié, 872	Ibirapuera
40	São Cristovão	Av. Modelo, 67	Cidade Modelo
41	Zélia Saldanha	Rua Santa Catarina Simão, SN.	Simão
42	Zica Pedral	Av. Macaúbas, SN	Bruno Bacelar
43	Zulema Cotrim	Av. Líbano, SN	Jardim Guanabara

CRECHES MUNICIPAIS

ORD	ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
44	Anna Geruzia B. Ferraz (ant. Nova Cidade)	Rua L, 35	Nova Cidade
45	Bela Vista	Rua Claudia Botelho,30	Bela Vista
46	Criança Esperança	Rua 15 de Setembro, 11	Alto da Conquista
47	Dinalza Coqueiro	Av. Dinalza Coqueiro, 44	Ibirapuera
48	Frei Graciano de Santo Elpídio	Tv. São Sebastião, SN	Nossa Senhora. Aparecida
49	Gelásio Alves Santos	Rua Circular, Setor 6, Quadra F	Miro Cairo
50	Jardim das Oliveiras	Rua José de Anchieta, 10, Quadra F	Nova Cidade
51	Jardim Valeria	Rua S, SN	Jardim Valéria
52	Jesus de Nazaré	AV. Dinalza Coqueiro, 486	Ibirapuera
53	Joana D`Arc	Rua São João, 04	Kadija
54	Jurema	Rua Caracas,52	Jurema
55	Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, 05	Kadija

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 35 de 55



56	Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, SN	Brasil
57	Monteiro Lobato	Rua A, 95	Urbis VI
58	Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, SN	Guarany
59	Paulo Freire	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
60	Prascóvia Menezes Lapa	Rua Castro Alves, SN	Povoado de Iguá
61	Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, 1026	Patagônia
62	Tia Zaza	Rua da Corrente, SN	Pedrinhas
63	União e Força	Av. São Luiz, 03	Candeias
64	Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, 886	Alto Maron
65	Zilda Arns Neumann (antiga Jardim Casa Coletiva)	Rua I, SN	Bruno Bacelar
66	Creche Senhorinha Cairo	Rua Amarilis, SN	Senhorinha Cairo

ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA RURAL

ORD	ESCOLAS ZONA URBANA	ENDERECO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
67	Conquista do Rio Pardo	Assent. Conquista R. Pardo	CHAPADÃO
68	Fábio Henrique	Lagoa Caldeirão	CHAPADÃO
69	Nossa Senhora do Mutum	Assent. Agrovila I	CHAPADÃO
70	Pátria Livre	Assent. Olho D'Água	CHAPADÃO
71	São Mateus II	Assent. Cipó	CHAPADÃO
72	Ernesto Che Guevara	Assent. Cedro	SEDE I
73	José Gomes Novais	Assent. Etelvina Campos	SEDE I
74	Baixa da Fartura	Assent. Amaralina	SEDE II
75	União	Assent. União	SEDE II
76	Landim	Assent. Amaralina	SEDE II
77	Eurípedes Peri Rosa	Bate-Pé	BATE-PÉ
78	Pau Ferro II	Faz. Pau Ferro II	BATE-PÉ
79	Arthur Saldanha	Vereda Grande	CABECEIRA
80	Francisco Antonio Vasconcelos (Ant. Isaias Alves)	Cabeceira	CABECEIRA
81	Miguel Cândido Gonçalves	Caiçara	CABECEIRA
82	Raul Pompéia	Itapirema	CABECEIRA
83	Humberto de Campos	Lagoa de Justino	CABECEIRA
84	Santa Rita de Cássia	Periperi	CABECEIRA
85	Casimiro de Abreu	Juazeiro	CAMPO FORMOSO
86	José de Alencar	Furadinho	CAMPO FORMOSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 36 de 55



87	Juvêncio Rocha	Cachoeira	CAMPO FORMOSO
88	Otaviano Salgado	Campo Formoso	CAMPO FORMOSO
89	Rancho Alegre	Rancho Alegre	CAMPO FORMOSO
90	São Vicente de Paulo	Faz. Lagoa Formosa	CAMPO FORMOSO
91	Dom Climerio Almeida Andrade	São Joaquim	CAPINAL
92	Eulálio Leite	Duas Vendas	CAPINAL
93	Goiabeira II	Santa Marta	CAPINAL
94	José Alfredo Rodrigues Lima	Casa de Telha	CAPINAL
95	Maria Leal	Capinal	CAPINAL
96	Nestor Fonseca	Barrocas	CAPINAL
97	Santa Marta	Faz. Santa Marta	CAPINAL
98	Rui Barbosa	Cercadinho	CERCADINHO
99	Fazenda Roça Nova	Faz. Roça Nova	DANTELÂNDIA
100	Felix Pacheco	Lagoa de José Luis	DANTELÂNDIA
101	Herculano Batista de Oliveira	Lagoa Torquato	DANTELÂNDIA
102	Prof. Josias Casaes França	Dantelândia	DANTELÂNDIA
103	Padre Isidoro	Estiva	ESTIVA
104	São Domingos I	Faz. São Domingos I	ESTIVA
105	São Domingos II	Faz. São Domingos II	ESTIVA
106	Euclides Dantas	Olho D'Água da Serra	GAMELEIRA
107	Eunápio Moreira dos Santos	Faz. Mamão	GAMELEIRA
108	Fazenda Braga	Faz. Braga	GAMELEIRA
109	Laranjeiras	Laranjeiras	GAMELEIRA
110	Ovídio Santos Lemos	São Joaquim	GAMELEIRA
111	Professor Antonio Moura	Ribeirão	GAMELEIRA
112	São Francisco de Assis	Gameleira	GAMELEIRA
113	Venceslau Ribeiro do Prado	Cachoeira das Araras	GAMELEIRA
114	Erathostenes Menezes	Iguá	IGUÁ
115	Medeiros de Albuquerque	São José Pé de Galinha	IGUÁ
116	Manoel Martins Ferreira	Abelhas	INHOBIM
117	Paulo Setubal	Inhobim	INHOBIM
118	Vitoria Moreira dos Santos	Baixa da Porteira	INHOBIM
119	Alvares de Azevedo	Lagoa da Pedra	JOSÉ GONÇALVES
120	Joaquim Manoel de Macedo	Lagoa dos Patos	JOSÉ GONÇALVES
121	Laurentino Meira	Faz. Bela Flor	JOSÉ GONÇALVES
122	Moisés Meira	José Gonçalves	JOSÉ GONÇALVES
123	Augusto Alves Moreira	Faz. Lajedinho	LIMEIRA
124	Bibiana Ferreira Porto	Faz. Brejo II	LIMEIRA
125	Domingos de Oliveira	Limeira	LIMEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 37 de 55



126	Fazenda Pau de Copa	Faz. Pau de Copa	LIMEIRA
127	J.J Seabra	Limeira	LIMEIRA
128	São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I	LIMEIRA
129	Agenor Viana Moraes	Saguim	PRADOSO
130	Alfredo Brito	Lagoa Maria Clemencia	PRADOSO
131	Jesuino José de Deus (Antg. Dom Bosco)	Malhada	PRADOSO
132	José Rodrigues do Prado	Pradoso	PRADOSO
133	Orlando Spínola	Baixão de Melquiades	PRADOSO
134	Retiro	Retiro	PRADOSO
135	Antonio Machado Ribeiro	São João da Vitória	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
136	John Kennedy	Faz. Poço Verde	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
137	Nossa Senhora das Graças	Vereda do Progresso	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
138	Padre Luis Soares Palmeira	Corta Lote	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
139	Almerentina Costa	Chacara do Guarany	SÃO SEBASTIÃO
140	Euclides da Cunha	São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
141	Benedito Fortunato da França	Faz. Velame	VEREDINHA
142	Cassiano dos Santos Silva	Baixa Seca	VEREDINHA
143	Fazenda Baixão	Faz. Baixão	VEREDINHA
144	Tobias Barreto	Veredinha	VEREDINHA
145	Virgílio Ferraz de Oliveira	Lagoa de Melquíades	VEREDINHA
146	Honório Francisco Pereira (Antiga Barreiro)	Barreiro/Inhobim	NUCLEO I
147	Beatriz Hoffman	Lagoa Francisco Chagas	NUCLEO I
148	Belmiro Braga	Faz. Quatis da Fumaça	NUCLEO I
149	Carlos Gomes	Faz. Batalha	NUCLEO I
150	Clemente José dos Santos	Farinha Molhada/B. Pé	NUCLEO I
151	Corredor do Rio Pardo	Corredor R.Pardo/Inhobim	NUCLEO I
152	Dom Pedro I	Lagoa da Jibóia	NUCLEO I
153	Fazenda Arame	Faz. Arame	NUCLEO I
154	Fazenda Jeribá	Faz. Jeribá	NUCLEO I
155	Gildásio Cairo dos Santos	Pedra Branca	NUCLEO I
156	Joaquim Froes	Olho D'Água dos Monteiros	NUCLEO I
157	Jorge Amado	Faz. Outeiro	NUCLEO I
158	Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz	NUCLEO I
159	Fazenda Limoeiro	Limoeiro/Capinal	NUCLEO I
160	Robert Kennedy	Choça	NUCLEO I
161	Santa Rita	Faz. Santa Rita	NUCLEO I
162	São Mateus	São Mateus/B. Pé	NUCLEO I
163	Teófilo Lemos	Riacho de Teófilo	NUCLEO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 38 de 55



164	Zumbi dos Palmares	Assentamento MTD	NUCLEO I
165	Afonso Hoffman	Matinha/Inhobim	NUCLEO II
166	Alice Veloso	Roseira/J. Gonçalves	NUCLEO II
167	Boa Sorte I	B. Sorte I/J. Gonçalves	NUCLEO II
168	Boa Sorte II	B. Sorte II/J. Gonçalves	NUCLEO II
169	Fazenda Lixa	Faz. Lixa/Inhobim	NUCLEO II
170	Fazenda Pau Alto	Faz. Pau Alto/Cab. da Jibóia	NUCLEO II
171	Fazenda Queimada	Faz. Queimada/Inhobim	NUCLEO II
172	Genny Fernandes Rosa	Faz. Sossego/Inhobim	NUCLEO II
173	Gustavo Alves da Silva	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
174	Inocêncio Santos	Faz. Escrivão/J. Gonçalves	NUCLEO II
175	João Gonçalves da Costa	Santa Catarina/J. Gonçalves	NUCLEO II
176	João XXIII	Santo Antonio/J. Gonçalves	NUCLEO II
177	Joaquim Viana Andrade	Faz. Lagoa da Visão/J. Gonçalves	NUCLEO II
178	Jovelino Alves de Oliveira	Barreiro/J. Gonçalves	NUCLEO II
179	Leopoldo Miguês	Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
180	Lírio dos Vales	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
181	Maria Amélia Ribeiro	Deus Dara/J. Gonçalves	NUCLEO II
182	Miguelzinho Gonçalves	Corredor de Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
183	Paulino Santos	Faz. Algodão/J. Gonçalves	NUCLEO II
184	Plínio de Lima	Caldeirão	NUCLEO II
185	Prof. Everardo Públis de Castro	Faz. Baixa Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
186	Régis Pacheco	Serra Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
187	São João I	São João/J. Gonçalves	NUCLEO II



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2019-SMED
--	---------------------------------

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para o fornecimento é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação-SMED considerando-se respectivas atuações e necessidades das Unidades que a compõem.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas Unidades Requisitantes sem qualquer tipo de alteração.**
3. O fornecimento deverá ser realizado em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação-SMED.
4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Certame, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.
5. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações deverão ser reportadas a servidora Srª. Cleide Nágida de Oliveira Schimitz, matrícula 05250-0, cujo telefone para contato é (77) 3429-7770, Secretaria de Educação-SMED, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de Contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. Proposta deverá observar o apresentado no **ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.
8. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
 - 8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
 - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços global ou unitário simbólico, ou irrisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 40 de 55



ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2019-SMED
--	---------------------------------

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADO TIPO FESTA FRITO Salgado tipo festa frito, cento, coxinha de galinha, quibe de carne, risoles, pastel de carne, pastel de frango, boliviano.	C	100	1.000	91,00	91.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 91.000,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADO TIPO FESTA ASSADO Salgado de festa assado. Folhado de abacaxi e banana, pastel de forno de frango, pastel de forno de carne, empada de galinha, empada de bacalhau, saltenha, esfirra de carne, esfirra de frango.	C	100	1.000	94,33	94.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 94.330,00

LOTE 03(EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADO GRANDE TIPO LANCHONETE Salgado grande tipo lanchonete folhado de abacaxi e banana, empada de frango, saltenha, esfirra de frango, esfirra de carne, coxinha de galinha, quibe de carne, risoles, pastel de frango. Pastel de carne, boliviano.	UN	800	8.000	4,33	34.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 34.640,00

LOTE 04(EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUCO DE CAIXA DE 200ML Diversos sabores (uva, goiaba, caju, pêssego, maracujá e manga). Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos	UN	1.000	10.000	1,88	18.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 41 de 55



<p>de materiais estranhos a sua espécie. A validade mínima 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Na embalagem deverá conter o Registro Completo no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Além disso, deve apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, 20/09/2002/ANVISA/MS; RDC nº. 359 e360, 23/12/2003 / ANVISA/MS, contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Embalagem individual tetra pak de 200ml com canudo, reembalados em caixa de papelão.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 18.800,00

LOTE 05(EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TORTA SALGADA Torta salgada, massa podre, com recheio de frango, milho, azeitonas, palmito, tomate, catupiry. Formato quadrada. Tamanho para 50 pessoas.	UN	10	100	243,33	24.333,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 24.333,00

LOTE 06(EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TORTA DOCE Torta Doce: Massa de pão de ló branca ou preta, recheios do tipo: brigadeiro preto ou brigadeiro branco ou morango ou abacaxi ou creme de coco ou maracujá; O formato poderá ser quadrada ou redonda; a cobertura poderá ser: glacê, ganache de chocolate ou Chantino; e a decoração com frutas ou brigadeiros ou raspas de chocolate. As escolhas do tipo da massa, dos dois tipos de	UN	10	100	410,00	41.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 55



recheio, da cobertura e da decoração serão realizadas no ato da contratação do serviço. Tamanho para 100 pessoas.					
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 41.000,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) , conforme cardápios abaixo: Cardápio 1-farofa de feijão, arroz branco, salada (mínimo 3 ingredientes: batata, cenoura, chuchu, maçã, etc), vinagrete, macarrão, carne assada, calabresa assada, ou frango assado; Cardápio 2-feijão em caldo, arroz branco, salada, (mínimo 3 ingredientes: batata, cenoura, chuchu, maçã, etc), vinagrete, macarrão, carne cozida ou frango grelhado; Cardápio 3 – feijão caldo, arroz branco, salada de legumes, macarrão, fígado ao molho ou peixe (empanado/molho). As quentinhas deverão apresentar peso mínimo de 750 gramas e deverão ser acompanhadas de refrigerante lata 350ml.	UN	1000	6000	15,43	92.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 92.580,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$ 396.683,00



ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2019-SMED
--	---------------------------------

1. Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. CNPJ N°:XXXXXXX Insc. Estadual: XXXXXXXXX Insc. Municipal: XXXXXXXXX
3. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. Telefone: (XX) XXXXXX Fax: XXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX
5. Validade da Proposta: **60 (sessenta dias) dias** / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: XXXXXX Agência: XXXXXX Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7. Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Cargo:XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / prestação de serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP nº. 011/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Serviço/Objeto/Fornecimento	Citar Marca /Referência	*U.F	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxxx	xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Valor Total do Lote xx						R\$

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 44 de 55



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2019-SMED
---	---------------------------------

Ata de Registro de Preços nº. XXXXXXXXX

Processo Administrativo nº. xxxx/2018

Pregão Eletrônico (SRP) nº. xxx/2019

Interessado: XXXXXX

Aos XXXX dias do mês deXXXXXXX do ano de 2018, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, residente àXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SP/BA e CPF nº XXXXX/XXXXX/XXXXX - XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nºXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), XXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nºXXXXXXXXXXXX- SSP/XXXX. e CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nºXXX/2019** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em XXXXXXXX, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2019**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 45 de 55



2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) XXXXXXX resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº XXXX/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 46 de 55



5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

**Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA.
Fone/fax: (77) 3424 8515 e 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com**

6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a)** liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 47 de 55



7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 48 de 55



a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>

8.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, XXXX de XXXXXXXXX de 2019.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

1

2

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 49 de 55



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico (SRP)

Número:
011/2019-SMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, TORTAS, QUENTINHAS, REFRIGERANTES EM LATA E SUCOS ARTIFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, inscrito no RG sob nº ____-____-____/SSP-BA, e CPF/MF sob o nº ____-____-____-, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, inscrito no CPF/MF nº ____-____-____-, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS/TORTAS/QUENTINHAS ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE EM LATA/SUCO ARTIFICIAL**, conforme Pregão Eletrônico nº ___ do tipo menor preço global por lote e Ata de Registro de Preços nº ___, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº 11.553/2004 e nº 15.499/2013 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **SALGADOS/TORTAS/QUENTINHAS ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE EM LATA/SUCO ARTIFICIAL**, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

LOTE N° _____ (descrição)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 50 de 55



Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)					

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens será de forma gradativa, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da emissão e encaminhamento da ordem de compra à contratada, devendo a empresa atender a requisição em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

2.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como em outros locais designados pela unidade requisitante;

2.2. Os itens contratados deverão apresentar todas as condições e especificações dispostas no Anexo Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste contrato;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela entrega dos bens, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega do material com a respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra e somente após a assinatura do contrato;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo EXCEPCIONAL, IMPREVISÍVEL OU SUPERVENIENTE, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o disposto na lei 8.666/93;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos, inclusive planilha de composição de custos, solicitação por escrito e as provas que demonstram a ocorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que justificam o pleito.

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 51 de 55



Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de ____, proporcionalmente à vigência dos Créditos Orçamentários, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição imediata, caso não apresentem as características e a qualidade exigidas no edital de licitação e termo de referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade ____, Elemento ___. ___. ___. ___, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho de nº ____.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 20 ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;

7.2. Responsabilizar-se pelo atendimento do objeto previsto no Edital e Termo de Referência, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, que vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;

7.4. Dispor de produtos reservas em estoque, assegurando a substituição dos itens que não atendam as exigências estabelecidas;

7.5. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;

7.6. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - SICAD;

7.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 52 de 55



-
- 7.9.** Suspender ou interromper o fornecimento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.10.** Executar fielmente este instrumento, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 7.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 7.12.** Deverão ser consideradas, juntamente com o que estipula o termo de referência, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as normas técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no termo de referência;
- 7.13.** A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.
- 7.16.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, após a sua assinatura;
- 8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4.** Proporcionar meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, após a sua assinatura;
- 8.5.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.7.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 53 de 55



Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____, matrícula nº. _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMED, ou outro servidor designado pela CONTRATANTE;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, Edital ou neste instrumento contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

10.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

10.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvba.gov.br

Página 54 de 55



conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

10.5. Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciado no SICAD, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato além das demais cominações legais.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, às cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório, referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, consensual ou judicial, deverá ser observado o quanto disposto no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo III (Termo de Referência), são complementares entre si.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
www.pmvc.ba.gov.br

Página 55 de 55



Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/20____**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: